



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
SECRETARIA DA COMISSÃO

## TEXTO FINAL

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 275, DE 2013

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir obrigação relativa à divulgação de resultados auferidos por instituições de ensino nos sistemas de avaliação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a viger acrescido do seguinte inciso:

“Art. 12.....

.....  
IX – manter, em local visível e de fácil acesso, os resultados que obtiverem nos sistemas oficiais de avaliação, na forma do regulamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Senadora LÚCIA VÂNIA, Presidente